

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 151/99

SÚMULA: " Cancela a destinação de área localizada na praça do Balneário Ipanema e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cancelada a destinação de área localizada na Praça Caetano Munhoz da Rocha, localizada no Balneário Ipanema, com as seguintes dimensões e confrontações: frente à NO 50,00 metros com a Rua Dona Alba de Souza e Silva; frente à NE 50,00 metros para a Travessa Particular; frente à SE 50,00 metros para a Av. Raul de Castro e Silva; frente a SO 50,00 metros para a Rua Sergipe, perfazendo uma área total de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 10 de setembro de 1.999.


**HÉLIO GAISLER DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL**